

Normas para reabertura de equipamentos afetos à DRCALENTEJO

- 1- Atualização do plano de contingência de acordo com a legislação em vigor, bem como, com as orientações da DGS e em articulação com as tutelas;
- 2- Aplicação medidas de prevenção sanitárias, a nível da higiene das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento social, higienização e desinfeção de superfícies, da monitorização de sintomas e da proteção individual;
- 3- Garantir os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à implementação das medidas referidas no ponto 2: máscaras cirúrgicas ou comunitárias, viseiras, soluções desinfetantes, luvas, entre outras;
- 4 – Garantir a definição de lotação máxima dos espaços (1 pessoa / 20 m²) e distanciamento social apropriado (2 metros entre pessoas), sendo que, se possível, se devem privilegiar percursos de sentido único;
- 5- Aplicação de informação de uso obrigatório de uso de máscara/viseira nos equipamentos afetos à DRCALENTEJO e outras informações (número máximo de visitantes, etc.);
- 6 – Aplicação de barreiras físicas que limitem a proximidade entre os trabalhadores e os visitantes, de forma a garantir o distanciamento no atendimento, bilheteiras, lojas, etc.;
- 7– Limitar a interação física do público nos espaços, sempre que seja possível;
- 8– Minimizar pontos de concentração/foco dos visitantes junto de equipamentos que convidem à interação, preferencialmente desativando-os;
- 8 – Evitar a disponibilização de folhetos ou outros materiais promocionais que possibilitam o manuseamento indiferenciado;
- 9 – Reorganizar as equipas de trabalho, privilegiando o teletrabalho sempre que as funções exercidas o permitam e estruturando equipas em espelho (sempre que possível), estando apenas presentes no local de trabalho os colaboradores considerados necessários ao trabalho presencial;
- 10 – Reorganizar os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída) destes locais, visando assegurar o distanciamento social entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança;
- 11 – Promover junto das equipas dos equipamentos afetos o conhecimento destas normas e medidas, através de sessões de formação regulares, orientadas para as necessidades e funções de cada um, divulgação do plano de contingência e atualizações;
- 12– Estabelecimento um plano de limpeza e higienização das instalações e de acesso público, aumentando a sua frequência e com recurso aos agentes adequados;



- 13– Estabelecer um plano de limpeza e higienização dos bens culturais patrimoniais, respeitando as boas práticas da conservação preventiva e com recurso aos agentes adequados;
- 14 – Estabelecer, se necessário, procedimentos de quarentena dos bens culturais móveis para assegurar a sua correta conservação e preservação;
- 15 – Privilegiar e assegurar a ventilação natural regular dos espaços, através da abertura de portas e janelas, se possível, sem recorrer aos sistemas de ventilação artificiais;
- 16– Comunicar aos visitantes as normas e procedimentos em vigor, de forma transparente e detalhada, por forma a restabelecer e promover uma relação de confiança entre as instituições e os públicos;
- 17 – Definir e conceber novas programações expositivas, educativas e culturais, destinadas a públicos mais reduzidos, apoiadas em campanhas de comunicação e promoção de âmbito local ou nacional;
- 18 – Estreitar e reforçar o relacionamento e o diálogo com as comunidades locais, juntas de freguesia, agentes comerciais, associações de moradores e culturais, escolas e outras instituições de ensino, através da promoção de projetos e atividades criativos e sustentáveis;
- 19 – Estreitar e reforçar o diálogo e a cooperação com os demais museus nacionais, municipais e privados, através da promoção de projetos e atividades criativos e sustentáveis.